



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.838/2017

SÚMULA: Autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal a celebrar convênio com a Associação Clube Atlético Pinhalense, com sede na Rua Lions Clube, nº 1.534, Jardim Esplanada;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ribeirão do Pinhal a firmar convênio de prestação de serviços com a Associação Clube Atlético Pinhalense, com sede na rua Lions Clube nº 1534, no bairro Jardim Esplanada, no Município de Ribeirão do Pinhal – PR.

Parágrafo único - A prestação de serviços consistirá no atendimento e manutenção de equipes de futebol amador e treinamentos esportivos de handebol, disponibilizando um total de 400 vagas de treinamento para atletas desse município.

Art. 2º O Município de Ribeirão do Pinhal repassará à Associação Clube Atlético Pinhalense, parcelas mensais de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custear as despesas desta, atendendo as necessidades e fins sociais previstas em seu Estatuto Social, por meio de elaboração do Plano de Trabalho em consonância com as normas legais do TCE/PR.

Art. 3º Deverá constar no Termo de Colaboração a ser celebrado, as normas cabíveis a este fim, demonstrando assim a utilização do repasse.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal